



**PARECER N° 455/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº EM 076/2023**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “altera a Lei Municipal nº 7.008, de 23 de junho de 2009, que ‘Cria os cargos públicos efetivos, sob regime estatutário, de Agentes Comunitários de Saúde com a respectiva quantidade de vagas e requisitos para investidura e dá outras providências’”.

Em resumo, o projeto propõe modificar a redação do Anexo Único da Lei Municipal nº 7.008, de 23 de junho de 2009, que “‘Cria os cargos públicos efetivos, sob regime estatutário, de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências’, especificamente para aumentar o quantitativo de cargos (comporta).

Em sua justificativa o proponente sustenta que “o presente projeto de lei visa o aumento de comporta do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com a alteração na Lei nº 7.008/2009, a fim de possibilitar a ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família para 100% da população e do território do Município de Divinópolis. A comporta atualmente existente, qual seja: 250 cargos, não é suficiente para atingir a meta pactuada no Plano Municipal de Saúde 2022-2025. O Agente Comunitário de Saúde é uma categoria essencial para o funcionamento das equipes da Estratégia Saúde da Família, cabendo ao Município garantir sua vinculação às equipes que serão futuramente habilitadas pelo Ministério da Saúde e, assim, viabilizar o financiamento e, principalmente, promover o incremento de assistência para população”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 076/2023.

Divinópolis, 08 de novembro de 2023.

**Roger Viegas**

Vereador Presidente e Relator  
da Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

**Hilton de Aguiar**

Vereador Secretário da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

**Edsom Sousa**

Vereador Membro da Comissão  
de Administração Pública,  
Infraestrutura, Serviços Urbanos  
e Desenvolvimento Econômico  
da Câmara Municipal de  
Divinópolis

PLEM 076/2023